

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.327.777-0

DATA: 15/01/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 784/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: NAURA NANCI MUNIZ SANTOS

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.327.777-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 11/08/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 26/08/2025.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 11/08/2025, para providências quanto às divergências de informações constatadas entre o Relatório Circunstanciado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, o relatório da referida instituição de ensino e o Laudo do Perito, em relação ao Parecer Pedagógico n.º 114/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 18/02/2025, bem como para complementação de informações. Retornou a este CEE/PR, em 26/08/2025, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 114/2025, de 18/02/2025, e Parecer Pedagógico Complementar n.º 571/2025, de 18/08/2025, alterando a carga horária do curso de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.327.777-0

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 21 - PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: 1840 - PARANAGUÁ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1730 - PORTO SEGURO, CE - EF M PROFIS							
ENDERECO: RUA REINIR MARIANO DE MIRANDA, 599, PORTO SEGURO - PR, CEP: 83.203-970.							
TELEFONE: inserir (41) 3423-6421							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Código: 1624	TURNO: MANHÃ	C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativa					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1 <sup>a</sup> SÉRIE	2 <sup>a</sup> SÉRIE	3 <sup>a</sup> SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	
			GEOGRAFIA	67	67	0	
			HISTÓRIA	67	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	66	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		FÍSICA	66	0	67	
			QUÍMICA	66	67	0	
			BIOLOGIA	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	67	33	33	
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	33	33	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		100	66	66	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		900	666	466	
		COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			66		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO				67	
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA	33				
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS				133	
		INTRODUÇÃO AO MARKETING			67		
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS			57	67	
		NOÇÕES DE DIREITO				67	
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	67				
		CONTROLADORIA E FINANÇAS			67	67	
		RECURSOS HUMANOS			67	67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO	3		10	16	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		100		334		534	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAL <sup>1</sup>		30		30		30	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.000		1.000		1.000	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

*Leila Maria Lopes dos Santos*  
Diretora  
Res.3364/21 DIOE10997 de 12/05/21

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.327.777-0

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 21/01/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 27/06/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Porto Seguro - EFMP	Paranaguá/ Paranaguá	Parecer CEE/Cemep N.º 672/2025, de 01/09/2025.  De: 17/12/2025 a 16/12/2035.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021.  Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.327.777-0

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Naura Nanci Muniz Santos  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da Cemep.